TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de Sistema de Gestão Educacional integrado, incluindo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento e capacitação dos usuários, manutenção corretiva, evolutiva, legal e tecnológica, suporte técnico especializado e hospedagem da solução, destinados à Secretaria Municipal de Educação de Schroeder/SC. A solução deverá disponibilizar APIs baseadas em padrão REST para integração segura com sistemas externos, assistente virtual para atendimento digital automatizado via WhatsApp e outros canais eletrônicos, bem como módulo de Business Intelligence (BI) com painéis interativos, indicadores analíticos e tabelas dinâmicas para análise gerencial e estratégica das informações em tempo real.

1.1 Descrição detalhada do objeto, quantidades e valor estimado, nos termos da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor R$ Unitário Referência	Valor R$ Total Referência
1	Licenciamento Mensal Sistemas de: GESTÃO DA EDUCAÇÃO GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR PORTAL DOS PAIS E ALUNOS PORTAL DOS PROFESSORES APLICATIVO MOBILE PROFESSORES	Meses	60	6.699,26	401.955,46
2	Licenciamento Mensal: ASSISTENTE VIRTUAL ATRAVÉS DE WHATSAPP E WEB	Meses	60	1.130,00	67.800,00
3	Licenciamento Mensal: Sistema de BUSINESS INTELLIGENCE (BI) – EDUCAÇÃO	Meses	60	1.130,00	67.800,00
4	Implantação dos sistemas, Migração e Treinamento de Usuários	Serv.	1	16.376,52	16.376,52
5	Serviços técnicos para atendimento presencial (in loco)	Horas	150	199,25	29.887,05
6	Serviços técnicos para atendimento remoto	Horas	500	139,35	69.672,50
				TOTAL R$ REFERÊNCIA	**653.491,53**

2. Vigência do Contrato

O contrato terá vigência inicial de até 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço contínuo de tecnologia da informação, de natureza estratégica e essencial à manutenção das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação.

A definição da vigência contratual observa os princípios da eficiência, economicidade, continuidade administrativa e planejamento da contratação, considerando que a solução envolve atividades de elevada complexidade técnica, incluindo implantação, parametrização, migração e saneamento de bases de dados, integração entre sistemas, capacitação de usuários, adaptação dos fluxos operacionais e consolidação da utilização da plataforma pelos profissionais da rede municipal de ensino.

A adoção de vigência ampliada mostra-se tecnicamente mais vantajosa para a Administração, pois reduz os impactos operacionais decorrentes de substituições frequentes de sistemas, minimiza riscos de perda de informações, retrabalho administrativo, interrupção de serviços e necessidade recorrente de novos processos de migração e treinamento, além de possibilitar maior estabilidade tecnológica, previsibilidade contratual e melhor aproveitamento dos investimentos realizados ao longo da execução contratual.

A contratação por prazo compatível com o ciclo de vida da solução também contribui para a amortização dos custos iniciais relacionados à implantação e transição tecnológica, favorecendo a obtenção de condições comerciais mais vantajosas para a Administração Pública e garantindo maior maturidade operacional no uso da solução pelos servidores, gestores, professores e demais usuários envolvidos.

A prorrogação contratual poderá ocorrer conforme interesse da Administração, desde que mantidas a vantajosidade econômica, a adequação técnica da solução e as condições previstas na legislação vigente.

3. Fundamentação da contratação

A contratação fundamenta-se nas necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar - ETP, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, que demonstrou a necessidade de modernização, integração e digitalização dos processos administrativos, pedagógicos e gerenciais da rede municipal de ensino.

O ETP concluiu pela viabilidade técnica e econômica da contratação de solução integrada de gestão educacional, contemplando interoperabilidade entre sistemas, atendimento digital automatizado, inteligência analítica e suporte especializado contínuo.

4. Requisitos da contratação

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu e implantou solução semelhante de software.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o maior nível de detalhamento possível acerca do objeto executado, prazos, quantidade de bens atendidos e desempenho da solução, ficando expressamente sujeito(s) à realização de diligência pela Administração, sempre que julgado necessário para a verificação da veracidade e da compatibilidade das informações apresentadas.

b) Fazem parte dos requisitos de contratação o atendimento aos itens apontados no "Anexo - Especificação Técnica do Sistema".

c) Faz parte da análise da POC o "#Anexo - Itens a Analisar na Prova de Conceito (POC) e Pontuação".

5.Subcontratação

a) Será admitida a subcontratação, total ou parcial, exclusivamente dos itens 1, 2 e 3, respeitando o disposto no item 10.2, 10.2.1 e 10.2.2 do "Anexo - Especificação Técnica do Sistema"

b) A eventual subcontratação não transferirá à subcontratada qualquer vínculo contratual com a Administração Pública, permanecendo a contratada única e integralmente responsável pela execução do objeto, qualidade dos serviços, atendimento dos níveis de serviço (SLA), suporte técnico, manutenção, integração entre os módulos, atualização tecnológica, adequações legais, segurança da informação e cumprimento de todas as obrigações contratuais.

c) Na hipótese de utilização de soluções desenvolvidas por terceiros, inclusive componentes proprietários ou baseados em software livre, a contratada responderá integralmente pela interoperabilidade, continuidade de funcionamento, suporte técnico e compatibilidade entre todos os módulos que compõem a solução contratada, não podendo atribuir à subcontratada ou ao fabricante eventual descumprimento contratual.

d) Não será permitida a subcontratação dos serviços, itens 4, 5 e 6, os quais deverão ser executados diretamente pela empresa contratada, utilizando equipe técnica própria ou integrantes de seu quadro funcional ou societário.

e) A vedação prevista no item anterior justifica-se pela necessidade de garantir a padronização dos serviços, a continuidade do atendimento, a responsabilidade técnica direta da contratada, a preservação do conhecimento adquirido durante a implantação da solução e a eficiência na prestação do suporte aos usuários da Secretaria Municipal de Educação.

f) A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos que comprovem a regularidade da subcontratação autorizada, bem como a manutenção das autorizações, licenças ou instrumentos jurídicos que assegurem à contratada a comercialização, suporte e manutenção das soluções fornecidas por terceiros.

6. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

A solução compreende plataforma integrada de gestão educacional destinada ao gerenciamento das atividades administrativas, acadêmicas, pedagógicas e gerenciais da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal.

O sistema deverá contemplar recursos para gestão escolar, secretaria acadêmica, gestão pedagógica, comunicação com pais e alunos, emissão de documentos, controle de frequência, gestão de profissionais da educação, serviços digitais ao cidadão, integração de dados entre sistemas, atendimento automatizado via assistente virtual e ferramentas analíticas para apoio à tomada de decisão.

A solução deverá operar de forma integrada, garantindo centralização das informações, redução de retrabalho, segurança dos dados, rastreabilidade das operações e modernização da gestão pública educacional.

7. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

A execução contratual compreenderá as seguintes etapas:

- planejamento e cronograma de implantação;
- levantamento de requisitos;
- instalação, parametrização e configuração da solução;

- migração e validação dos dados;
- treinamento e capacitação dos usuários;
- homologação dos módulos;
- entrada em produção;
- suporte técnico contínuo;
- manutenção corretiva, evolutiva e legal;
- acompanhamento operacional durante toda a vigência contratual.

A contratada deverá disponibilizar canais formais de atendimento técnico, incluindo abertura e acompanhamento de chamados.

Os serviços deverão observar os prazos de atendimento definidos contratualmente.

A fiscalização contratual será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal em ato próprio.

Fiscal Dionata dos Santos Ramos, 1726
Gestor Evandro José Pasquali, 366

8. Critérios de medição e de pagamento

Os serviços serão medidos conforme efetiva disponibilização, funcionamento e execução das atividades contratadas.

O pagamento do licenciamento mensal ocorrerá mensalmente, após apresentação da nota fiscal e atesto do fiscal do contrato quanto à regular execução dos serviços.

Os serviços técnicos sob demanda, quando previstos, serão pagos conforme quantitativos efetivamente executados e aprovados pela Administração.

A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual.

O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do objeto, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação. O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

Empresa que atender os requisitos, e pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10.Data e Assinatura de quem fez o Termo de Referência

Schroeder, 07 de agosto de 2026.

Evandro José Pasquali
Diretor de Informática

ASSINADO DIGITALMENTE
EVANDRO JOSE PASQUALI
DATA
07/08/2026
Data obtida de um servidor de tempo.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro